



**SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2023

Objeto

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
COM INSTALAÇÃO DOS ITENS 2 E 4.**

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Valor máximo admitido: R\$ 92.033,58

Data: 21/11/2023 14:00h (horário de Brasília) no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174/2010?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☒ Facultativa
☐ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2023

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão n. 94/2023, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, para contratar o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo Eletrônico n. 003680/2023, será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto n. 8.538/2015, pela Instrução Normativa n. 73/2022 – SEGES e pelas condições constantes neste Edital. A sessão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de equipamentos para os consultórios odontológicos com instalação dos itens 2 e 4, conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoas físicas que:

- a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;
- c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União;
- d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;
- e) não possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- f) sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- g) isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo - ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- h) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;
- j) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- l) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e
- m) não se enquadrem como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

3.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.2. Como requisito para participação, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO IV - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. A proposta de preços, formulada de acordo com o Anexo I deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, o valor do item cotado, e, para o Grupo 1, o valor de cada item que compõe o grupo cotado, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

4.3.1. Para o Grupo 1, o sistema eletrônico fará automaticamente a soma dos valores de todos os itens que compõem o grupo cotado, para formação do valor total do grupo.

4.4. Os valores deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais.

4.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e na hora indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha, no sistema de Compras Governamentais.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.4. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e:

- a) classificará aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; e
- b) desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital;
- b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

7.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. Findo o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem para a Administração e:

- a) em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata a letra “a” deste item;

7.8. Durante a sessão pública deste Pregão, as empresas licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.9. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Instrução Normativa n. 73/2022 - SEGES.

7.11. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.14. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender às exigências deste Edital.

7.15. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de até 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado e, se necessário, os documentos complementares.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

8.3. A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

8.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:

- a) identificação da empresa licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, se for o caso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
- c) para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d) **para o Grupo 1**, indicação única de preço para cada item que compõe o grupo cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- e) prazo para entrega do objeto conforme item 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- f) prazo de garantia contra defeitos de fabricação, conforme item 4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

f.1) o pedido de substituição ou reparo do objeto durante o período de garantia será formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

8.6. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, o preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

8.7. Para o Grupo 1, finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do grupo, não sendo possível aceitar parte do grupo, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.9. Será recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.11. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021.

8.12. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou iguais a zero.

8.13. Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante deixar de enviá-la, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

9.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

9.3.1. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

9.3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou instância judicial competente;

a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar declaração dispondo que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4. Havendo a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a empresa licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 10.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.6. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

9.7. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

9.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.11. A empresa licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.12. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item e atender às exigências fixadas neste Edital.

9.13. Para o Grupo 1, será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por grupo e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

10.2.1.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da proposta, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento contratual, o que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n. 14.133/2021.

12.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação feita pelo STF, a empresa licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no link https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante observância do disposto na Instrução Normativa STF 203/2015, para fins de assinatura do Contrato por meio eletrônico.

12.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante vencedora.

12.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra empresa licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após negociação do preço ofertado e aceitação da proposta de preços, se atendidos os requisitos de habilitação, observadas as regras previstas no art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 13.1), a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato licitado.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" (item 13.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato licitado.

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" (item 13.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" (item 13.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 13.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" (item 13.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta licitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

14.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Este Edital está disponível aos interessados na internet, para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.stf.jus.br.
- 15.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.
- 15.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 15.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.
- 15.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 15.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.
- 15.7. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.9. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para os consultórios odontológicos e instalação dos itens 2 e 4, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	APARELHO DE LASERTERAPIA Equipamento de laser terapêutico odontológico de baixa intensidade portátil com modalidade wireless. Tecnologia bicromática - com emissão individual ou simultânea do laser vermelho (660 nm ± 10 nm) e do infravermelho (808 nm ± 10 nm); emissor laser semicondutor; potência útil do emissor 100 mW ± 20%. Botão de acionamento, de seleção e display de led; faixa de ajuste de 1-9 Joules; emissão de sinal sonoro; ponteira autoclavável; ponteira em ângulo 45 graus para amplo alcance; ponta aplicadora alongada com espaçador que permita adaptação de fibra óptica blindada; área do feixe de luz na caneta laser de 3mm² aproximadamente. Pulseira ILIB com parâmetros pré-ajustados, com velcro e difusor para proteção da pele. Fonte de alimentação por meio de alimentação recarregável. Bateria Liion, com duração mínima de 4 horas em uso contínuo e tempo de recarga máximo em até 2h; Tensão: bivolt automático (110-220V); Peso máximo da peça de mão: 180 gramas; Fibra de diâmetro mínimo 600um; Sistema de ventilação para refrigeração. Composição mínima do conjunto: aparelho portátil acompanhado de suporte para peça de mão; Fonte de alimentação; 3 Espaçadores; 2 Óculos de proteção para laserterapia; Pulseira para técnica ilib; Maleta para transporte; Manual de instruções de uso e parâmetros de aplicação. Termo de garantia. Garantia mínima de 24 meses. Regularização na Anvisa. Marca e modelo de referência: DMC - Laser Therapy EC ou similar.	Unidade	4	5.256,10	21.024,40
2	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO - Com Instalação Equipamento de ultrassom com insertos para atender as especialidades de periodontia, endodontia e realizar ações como profilaxia, conservação e restauração. Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico de sistema cerâmica com frequência de 32.000Hz (± 10%) com iluminação de LED na caneta; com ponta ativa de alta frequência; capa da caneta de ultrassom de silicone/ABS, removível e autoclavável; caneta de jato de bicarbonato metálica que permita amplo alcance; com ponteira removível e autoclavável. Bomba peristáltica. Ajuste amplo e preciso de fluxo, com potenciômetro; Painel frontal; Sistema com reservatório de irrigação acoplado, externo otimizado com tanques graduados que permitem usar qualquer tipo de irrigante, como água, hipoclorito de sódio ou clorexidina durante os tratamentos. Deve possibilitar a execução de procedimentos sem refrigeração. Voltagem: 220V/Bivolt. Acompanham o equipamento no mínimo três insertos e chave tipo torquímetro autoclavável Manual e termo de garantia. Garantia mínima de 12 meses. Regularização na Anvisa. Marca e modelo de referência: Jet Laxis Sonic BP II LED da Schuster; Profi-Class II da Dabi-Atlanti ou similar.	Unidade	1	5.111,29	5.111,29
3	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Equipamento portátil; com caneta de ultrassom com luz de LED; capa da caneta de ultrassom de silicone, removível e autoclavável; bomba peristáltica com volume de reservatório de 500ml (± 10%); transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz (± 10%) estabilizado eletronicamente; Ajuste de potência do ultrassom linear entre 0% e 100% e ajuste do fluxo de refrigeração no painel. Alta frequência na ponta ativa. Deve permitir uso sem refrigeração. Deve possuir reservatório de líquidos irrigantes removível. Dimensões aproximadas (A x C x L): 24,0 x 24,0 x 21,8 cm (± 20%); Peso líquido aproximado: 2,40 Kg (± 20%); Frequência: 50/60 Hz (± 20%); Potência: 60 VA (± 10%). Bivolt. Manual de instruções e Termo de garantia. Garantia mínima de 12 meses. Regularização na Anvisa. Marca e modelo de referência: Soniclax BM Led da Schuster ou similar.	Unidade	1	2.992,63	2.992,63

4	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Com Instalação Compressor isento de óleo com vazão mínima de 20 PCM; reservatório de 200 litros (variação de +/- 25%); tensão 220V/380V; pressão de operação mínima de 80 psi e máxima de 120 psi; painel elétrico com proteção de sobrecarga; acoplamento direto, com sapatas amortecedoras no bloco e reservatório; pintura interna antibacteriana. Dimensões (mm): (CxAxL): 1370 x 860 x 450 mm (variação de até +/- 20%). Certificação Inmetro. Garantia mínima de 12 meses. Marca e modelo de referência: Schulz - CDS27/200 ou similar.	Unidade	1	12.129,42	12.129,42
5	MOCHO ODONTOLÓGICO - Com montagem Assento com ajuste de altura por sistema central de elevação a gás através de alavanca lateral; estofamento em PVC, material rígido e resistente, densidade adequada e que não deforma; encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura, horizontal e de inclinação por alavanca individual a gás; cor cinza escuro; base estrela de alumínio. Garantia mínima de 12 meses. Marca e modelo de referência: Olsen; Dabi-Atlante ou similar.	Unidade	4	3.153,50	12.614,00
6	MOCHO ODONTOLÓGICO EM SELA - Com montagem Assento ergonômico bipartido tipo sela com regulagem de altura personalizável por sistema central de elevação a gás através de alavanca lateral; estofamento em material rígido e resistente, de alta densidade e que não deforma; cor cinza escuro; base estrela de alumínio. Garantia mínima de 12 meses. Marca e modelo de referência: Meraki; Hubby; Montserrat, Ortho Pauher, ou similar.	Unidade	6	2.331,52	13.989,12
GRUPO 1 Todos os itens desse grupo devem ser da mesma marca e compatíveis entre si.					
7	PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO Caneta de alta rotação, corpo em alumínio ou aço inoxidável, rolamentos cerâmicos, com acoplamento Borden 2 furos; com ou sem gerador com iluminação por LED, cabeça arredondada e pequena, rotação de 280.000 - 400.000 RPM, resistente a autoclavagem em até 135°C por no mínimo 1.000 ciclos; com spray de refrigeração triplo ou quádruplo; sistema push botton de troca rápida de broca que dispensa sacabroca; peso de até 60grs, controle de rotação através do pedal de comando. Regularização na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Dabi-Atlante, Schuster, NSK ou similar.	Unidade	8	1.085,32	8.682,56
8	PEÇA DE MÃO CONTRA-ÂNGULO Contra-ângulo, acoplável ao micromotor, corpo em alumínio ou aço inoxidável, giro livre de 360° sobre o micromotor, spray externo, encaixe universal, relação de transmissão 1:1, cabeça pequena e anatômica, rotação máxima de 20.000 rpm, autoclavável em até 135°C, peso de até 50grs, controle de rotação através do pedal de comando, com troca de brocas por trava. Os componentes deste item deverão ser da mesma marca dos itens 7 e 9 por trabalharem conjugados. Regularização na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Dabi-atlante; Schuster; NSK, ou similar.	Unidade	8	859,30	6.874,40
9	PEÇA DE MÃO MICROMOTOR Micromotor a ar para acoplamento em peças odontológicas, corpo em alumínio ou aço inoxidável, encaixe borden 2 furos, sistema de encaixe universal, spray para refrigeração por condução interna, esterilizável em autoclave até 135°C. Rotação: mínima de 3.000 rpm - máximo de 25.000 rpm, regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micromotor, peso de até 100grs, controle de rotação através do pedal de comando. Os componentes deste item deverão ser da mesma marca dos itens 7 e 8 por trabalharem conjugados. Regularização na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Dabi-atlante; Schuster; NSK, ou similar.	Unidade	8	1.076,97	8.615,76
Valor Total Máximo Admitido para o Grupo 1 (R\$)					24.172,72
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO (R\$)					92.033,58

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Certificação:

2.1.1. Os equipamentos devem estar em conformidade com a legislação aplicável à fabricação e comercialização, quanto à certificação, com os adequados registros nos órgãos reguladores, quando couber;

2.1.2. Os itens 1, 2, 3, 7, 8 e 9 devem estar regularizados na Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.2. Entrega e instalação:

2.2.1. Os itens 2 e 4 devem ser entregues e instalados em até 30 dias corridos a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, sem qualquer ônus, custo ou prazo adicional para o CONTRATANTE.

2.2.2. Os itens 5 e 6 devem ser entregues e montados em até 30 dias corridos a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, sem qualquer ônus, custo ou prazo adicional para o CONTRATANTE.

2.3. Padronização:

2.3.1. Os itens 5 e 6 devem ser entregues na cor cinza escuro, de modo a seguir padronização dos equipamentos já adquiridos anteriormente pelo CONTRATANTE.

2.4. Manutenção:

2.4.1. Os equipamentos ofertados devem ter assistência técnica no Distrito Federal, devendo a empresa apresentar lista de fornecedores de serviços e peças para manutenção dos equipamentos adquiridos.

2.4.2. A assistência técnica ofertada no Distrito Federal visa a exequibilidade e celeridade no processo de manutenção dos equipamentos, após o prazo de garantia, favorecendo assim a execução contratual dos serviços de manutenção, a oferta de orçamentos por empresas também da região, a redução de custos e visando que os equipamentos fiquem inabilitados por tempo reduzido, reduzindo o prejuízo dos atendimentos.

2.5. Qualidade:

2.5.1. A empresa participante do certame deve demonstrar desempenho, qualidade e produtividade dos produtos ofertados compatíveis com a marca de referência mencionada.

2.5.2. A prova de qualidade de produto como similar aos das marcas de referência será admitida por meio de:

2.5.2.1. Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

2.5.2.2. Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

2.5.2.3. Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

2.6. Sustentabilidade:

2.6.1. Os processos envolvidos na fabricação e comercialização dos equipamentos devem ocorrer de maneira responsável e em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia e deverá respeitar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento da nota de empenho pela Empresa, em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega e instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. É obrigação da CONTRATADA arcar com os custos referentes a entrega e montagem dos equipamentos contidos neste termo de referência.

3.4. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 14h às 18h, no seguinte endereço:

3.4.1. Gestão de Material do STF (almoxarifado), localizado no subsolo do Anexo I – Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3114.

4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O prazo de garantia legal dos bens, fornecido pelo fabricante, e conforme prazo mínimo exigido neste Termo de Referência, será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

4.1.1. O prazo de garantia do fabricante deve ser de:

4.1.1.1 no mínimo, 24 meses, para o item 1 - aparelho de laser terapêutico;

4.1.1.2. no mínimo, 12 meses para os demais equipamentos (itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9).

4.1.2. Os equipamentos deverão ter as garantias asseguradas pelos fabricantes, conforme certificados de garantias a serem entregues juntamente com os respectivos produtos ou de no mínimo 12 meses, prevalecendo o que for maior, contados da data do recebimento definitivo pelo Contratante.

4.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo prestar ao CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos produtos.

4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo fabricante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE.

4.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. A garantia legal ou a garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. SUBCOTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão eletrônico n. 94/2023.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	(numeral)	(numeral e por extenso)
2	...	...	...	(numeral)	(numeral e por extenso)
...	...	...	...	(numeral)	(numeral e por extenso)
GRUPO 1					
...	...	...	...	(numeral)	(numeral e por extenso)
...	...	...	...	(numeral)	(numeral e por extenso)
Valor Total para o Grupo 1 (R\$)					(numeral e por extenso)

B) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

.....

2. Endereço-sede da empresa e CEP:

.....

3. CNPJ:

4. Contatos (telefone, e-mail):

.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

ANEXO III DO EDITAL – CONTRATO**CONTRATO N.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM INSTALAÇÃO DOS ITENS 2 E 4, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 94/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 003680/2023)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Sr., RG, SSP/___, CPF, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, *e-mail*, neste ato representada por seu, Sr., RGe CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 003680/2023** e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos para os consultórios odontológicos com instalação dos itens 2 e 4, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, do objeto desta contratação;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) comunicar à **CONTRATADA**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- d) acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- e) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto contratado em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento da nota de empenho pela Empresa, em remessa única;
 - a.1) os itens 2 e 4 devem ser entregues e instalados;
 - a.2) os itens 5 e 6 devem ser entregues e montados;
 - a.3) caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- b) prestar garantia do objeto contra defeitos de fabricação, conforme condições e prazos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência - Anexo I deste Contrato;
- c) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na nota de empenho;
- d) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- h) cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato;
- i) ter ciência de que é vedada a reprodução, a divulgação ou a utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- j) indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irreajustável, observado o Anexo deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pela Gerência de Odontologia da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;
- b) definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo primeiro - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, que deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato - ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento - será devolvida à **CONTRATADA**, e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em Transparência, depois em Gestão Orçamentária e selecione: Dados Diários da Despesa. O usuário precisa informar o número do CNPJ e o número do documento fiscal para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data da efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica contra defeitos de fabricação e de materiais que abrangerá o período de:

- a) para o item 1, de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo; e
- b) para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro - Em relação à garantia do produto, o contrato produzirá efeitos por todo o período de garantia contratual do objeto, contado a partir do recebimento definitivo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZ – A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) a sanção de advertência será aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) multa;

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega do objeto. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial ou total do objeto;

b.2) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor referente ao respectivo item, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de atraso de até 15 (quinze) dias para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

b.3) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor referente ao respectivo item, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de atraso entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) dias para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial do objeto;

b.4) 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor referente à parcela inadimplida, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de inexecução parcial do objeto;

b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c.1) o impedimento será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a inexecução parcial, inexecução total ou retardamento da execução, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d.1) a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência da prática das infrações de apresentação de documentação falsa durante a execução do contrato ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza, bem como pelas infrações administrativas relacionadas a inexecução parcial, inexecução total ou retardamento da execução, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou descontado da garantia contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA ONZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia __/__/____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, conforme as hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação, desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o artigo 91 da Lei n. 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e as demais legislações pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM INSTALAÇÃO DOS ITENS 2 E 4, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão eletrônico n. 94/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 003680/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

2334723

ANEXO II AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM INSTALAÇÃO DOS ITENS 2 E 4, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão eletrônico n. 94/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 003680/2023)

PROPOSTA DE PREÇOS

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 27/10/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 27/10/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2337204** e o código CRC **A598EDC9**.